



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência

**ATO REGULAMENTAR GP N. 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera o [Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução GP n. 81, de 14 de setembro de 2017](#), que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º da [Resolução CSJT n. 174, de 30 de setembro de 2016](#), que especificam as principais atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o [Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região](#), aprovado pela [Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015](#).

Art. 2º Os itens 1 e 2 da alínea g do art. 2º e os incisos I e II do art. 63 do

[Regulamento Geral](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º (...)*

*g) (...)*

*1. Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau;*

*2. Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau;*

*(...)*

*Art. 63. ()*

*I Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau;*

*II Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau;*

*(...)*

Art. 3º A Subseção I da Seção II do Capítulo II do [Regulamento Geral](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*Subseção I*

*Do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau*

*Art. 64. Compete ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau (CEJUSC-JT de 1º Grau):*

*I realizar audiências de conciliação, podendo homologar pedido de desistência e determinar arquivamento dos autos:*

*a) nos processos que tramitam nas varas do trabalho da Capital:*

*b) nas ações de consignação em pagamento e reclamações trabalhistas propostas por meio do jus postulandi, distribuídas às varas do trabalho de Belo Horizonte; e*

*c) nos processos que tramitam nas varas do trabalho do interior, em caráter itinerante e excepcional, após ouvida a Corregedoria Regional.*

*II cadastrar e lançar no sistema o recebimento, os andamentos e a devolução dos processos;*

*III praticar todos os atos processuais referentes à designação de audiências, organização e remanejamento de pautas e intimação das partes e procuradores, além daqueles necessários ao bom andamento dos processos;*

*IV participar das Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e das Semanas Nacionais de Conciliação Trabalhista e de Execução Trabalhista organizadas pelo CSJT;*

*V realizar levantamentos e manter atualizados os lançamentos nos sistemas informatizados do Tribunal, para fins estatísticos;*

*VI liberar depósitos recursais ou judiciais, expedir alvarás para movimentação da conta vinculada do FGTS e para habilitação ao seguro-desemprego, arbitrar honorários periciais, determinar o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos processuais.*

**Art. 4º A Subseção II da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral**

passa a vigorar com a seguinte redação:

### *Subseção II*

*Do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau*

*Art. 65. Compete ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau (CEJUSC-JT de 2º Grau):*

*I realizar audiências de conciliação:*

*a) nos processos que tramitam neste Tribunal, inclusive nos pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), e, excepcionalmente, naqueles em trâmite nas varas do trabalho;*

*b) nos processos com recursos de revista admitidos, desde que não figure, como autor ou reclamado único, órgão da administração pública direta; e*

*c) nos dissídios coletivos, mediante delegação do Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal.*

*II participar das Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e das Semanas Nacionais de Conciliação Trabalhista e de Execução Trabalhista organizadas pelo CSJT;*

*III cadastrar e lançar no sistema o recebimento, os andamentos e a devolução dos processos;*

*IV praticar todos os atos processuais referentes à designação de audiências, organização e remanejamento de pautas e intimação das partes e procuradores, além daqueles necessários ao bom andamento dos processos;*

*V realizar levantamentos e manter atualizados os lançamentos nos sistemas informatizados do Tribunal, para fins estatísticos; e*

*VI liberar depósitos recursais ou judiciais, expedir alvarás para movimentação da conta vinculada do FGTS e para habilitação ao seguro-desemprego, arbitrar honorários periciais, determinar o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos processuais.*

Art. 5º Fica substituída, no rol de unidades de apoio judiciário do Anexo I do Regulamento Geral, a denominação:

*I Central de Conciliação de 1º Grau por Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau;*

*II Central de Conciliação de 2º Grau por Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau.*

Art. 6º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente

(DEJT/TRT3/Cad. Jud. 22/09/2017, n. 2.319, p. 250-251; DEJT/TRT3/Cad. Adm. 22/09/2017, n. 2.319, p. 8-10)